



PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
GABINETE DO PREFEITO
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0605/PREF/2023

Araguari, 7 de março de 2023.

Exmo. Senhor
RODRIGO COSTA FERREIRA
Presidente da Câmara Municipal de Araguari

Assunto: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Presidente,

1. Cumprimentando-o cordialmente, atendendo solicitação desta Casa Legislativa, vimos por meio deste encaminhar em anexo a resposta do requerimento abaixo mencionado:

- **DATA: 13/02/2023 - REQUERIMENTO: 432/2023 - OFÍCIO: 453/2023**
ASSUNTO: "Solicita que esta CARTILHA DE ACESSIBILIDADE possa ser adaptada a cidade de Araguari, trazendo melhorias nas áreas de Educação, Transporte Escolar, Unidades de Atendimento, Trânsito levando em consideração o Conselho das Pessoas com Deficiência, para que seja criada uma cartilha condizente com o município, servindo a do município de Uberlândia como parâmetro para a nossa criação."
Vereador(es) autoria: **EUNICE MARIA MENDES**

2. Sem mais para o momento, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Excelência para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

RENATO CARVALHO FERNANDES
Prefeito Municipal de Araguari

PREFEITURA DE ARAGUARI

Palácio dos Ferroviários - Praça Gaioso Neves - Centro - Araguari-MG - CEP 38440-001

assinado digitalmente por **RENATO CARVALHO FERNANDES** em 08/03/23 16:25 www.araguari.mg.gov.br

Id: 9731a973-1a12-44ee-894e-b4ab29c1c6c9





PREFEITURA MUNICIPAL DE ARAGUARI
SECRETARIA MUNICIPAL DE TRÂNSITO, TRANSPORTES E MOBILIDADE URBANA
ESTADO DE MINAS GERAIS

OFÍCIO 0138/SMTT/2023

Araguari, 27 de fevereiro de 2023

Ao Exmo. Senhor
RENATO CARVALHO FERNANDES
DD Prefeito Municipal
Araguari - MG

ASSUNTO: Encaminha resposta de requerimento.

Senhor Prefeito,

Reportamo-nos por meio deste para encaminhar-vos a(s) resposta(s) do(s) requerimento(s) advindo(s) da Câmara Municipal de Araguari.

DATA: 07/02/2023 -REQUERIMENTO(S): 432/2023

ASSUNTO(S): *Solicita que seja criado uma cartilha condizente com o município, servindo a do município de Uberlândia com o parâmetro para a nossa criação.*

Vereador(es) autoria: EUNICE MARIA MENDES

Diante do que foi solicitado a Secretaria a qual se destina este requerimento, esclarecemos que, conforme dito no ofício nº129/2023, segue em anexo estudo feito pelo núcleo de mobilidade urbana.

Sem outro particular, colocamo-nos à inteira disposição de Vossa Senhoria para qualquer outro esclarecimento que venha a se fazer necessário, reiterando protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

JOSE SEBASTIAO DE CAMARGO
Secretário de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana
Araguari, conectada com você e com o Brasil

Praça Benito Felice, 100 - Paraíso - Araguari - MG - 38.445-132

Telefone: (34) 3690-3278 - E-mail: settrans@araguari.mg.gov.br

assinado digitalmente por JOSE SEBASTIAO DE CAMARGO, Data: 27/02/23 15:30

id: f26419a4-bb79-4af3-a966-dba9665820f3





Parecer Técnico

Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana

Prezados,

Foi solicitado em ofício nº 453/2023 para a Secretaria de Serviços Urbanos e encaminhado à Secretaria de Trânsito, Transportes e Mobilidade Urbana através da Vereadora Eunice Maria Mendes a solicitação de adaptação da cartilha de acessibilidade de Uberlândia para o município de Araguari.

Após análise da solicitação e da cartilha supracitada foi verificado as seguintes observações:

1. Atualmente existem dois principais regulamentos quando se fala em acessibilidade:
 - Lei federal nº 13.146 de 06 de julho de 2015 "Institui a Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência (Estatuto da Pessoa com Deficiência)
 - NBR 9050 "Norma Brasileira de Acessibilidade a Edificações, Mobiliários, Espaços e Equipamentos Urbanos"
2. Atualmente o município de Araguari não possui as leis complementares ao Plano Diretor, possuindo apenas as minutas que já foram alvo de audiências públicas. As leis complementares, principalmente do sistema viário e código de obras abordam quesitos da acessibilidade, portanto seria de grande importância o sancionamento destas leis antes da elaboração de uma cartilha, pois a cartilha seria um complemento às leis.
3. A NBR 9050 vigente possui todas as medidas e referências com desenhos ilustrativos que servem como modelo a se seguir no que tange a acessibilidade.
4. Para a elaboração da cartilha (após o sancionamento das Leis Complementares ao Plano Diretor) é de extrema importância que seja um trabalho em conjunto com as secretarias envolvidas, como a Secretaria de Planejamento, pois a acessibilidade é um assunto que envolve diversas áreas e deve ser condizente com as leis atuais do município, assim com a NBR 9050.

Sem mais para o momento, renovo votos de estima e consideração.

Atenciosamente

Egle Custódio Borges
Arquiteta e Urbanista
CAU A100561-8

Egle Custódio Borges
Arquiteta e Urbanista
CAU A100561-8

Araguari, 27 de Fevereiro de 2023

José Sebastião de Camargo
Secretário de Trânsito, Transportes
e Mobilidade Urbana